

Diário Oficial da União

21.06.2021



Declara que a correta grafia do nome do genitor de MEILYM CIELO DIAZ HINOSTROZA, incluído na Portaria Naturalização nº 2.852, de 9 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2020, é Luis Alberto Diaz Yangali e não como constou. Processo nº 08461.002131/2020-68

Declara que a correta grafia do nome do genitor de SAMUEL DAMILARE ADEOYE, incluído na Portaria Naturalização nº 3.346, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2021, é Titus Oyesomi Adeoye e não como constou. Processo: 08385.005603/2020-94

Declara que a correta grafia do nome de ACHRAF KTITA, incluído na Portaria CPMIG nº 3.135, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2021, é ACHRAF KTATI e não como constou. Processo nº 08702.001384/2020-34

Declara que a correta grafia do nome de EDWIN GABRIEL AYALA SAIDANA, incluído na Portaria CPMIG nº 3.182, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2021, é EDWIN GABRIEL AYALA SALDAÑA e não como constou. Processo nº 08240.006762/2020-51

Declara que os dados corretos de ABDELFATTAH BAYOUR, incluído na presente Portaria Naturalização nº 898, de 10 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2005, são: Y228167-X, natural do Marrocos, nascido em 2 de julho de 1970, filho de Aissa Bayour e de Fettouma Miadi, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 8389-000997/96), e não como constou.

Declara que os dados corretos de MOHAMED BAYOUR, incluído na presente Portaria Naturalização nº 663, de 29 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 1996, são: V162434-0, natural do Marrocos, nascido em 14 de abril de 1968, filho de Aissa Bayour e de Fettouma Miadi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 8389-000997/96), e não como constou.

Declara que correta data de nascimento de NUMEDYA ADEL ALJALI SAGER, incluída na Portaria de Naturalização nº 3.410, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 17, 01 de agosto de 1994 e seu correto nome de sua genitora é: Wedad Yousef Ahmed Mana, e não como constou. Processo nº 235881.0001565/2020

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA**DESPACHO Nº 1.092, DE 17 JUNHO DE 2021**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar pública a manutenção do INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO HUMANITÁRIO DO SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS, com sede em Boa Vista/ RR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.491/0001-45, conforme Despacho nº 1418/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000276/2021-44.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS - SG DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Nº 877 - Ato de concentração nº 08700.001901/2021-76. Requerentes: BASF S.A., Monsanto do Brasil Ltda., Du Pont do Brasil S.A., Dow Agrosciences Industrial Ltda. Syngenta Seeds Ltda. Advogados: Márcio Dias Soares, Michelle Marques Machado, Paula Camara Baptista e Outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer nº 6/2021/CGAA3/SGA1/SG/CADE (SEI 0919115) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

Nº 885 - Processo Administrativo nº 08700.004248/2019-82 (Autos Restritos nº 08700.004249/2019-27). Representante: Cade ex officio. Representados: Bueno Engenharia e Construção Ltda., Cotrans Locação de Veículos Ltda., Delta Construções Ltda., J. Malucelli Equipamentos Ltda., Ouro Verde Locação e Serviço S.A., Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., Terra Brasil Terraplanagem Ltda. - ME, Avelino Jão Bueno, Alexandre Malucelli, Celso Antônio Frare e Joel Malucelli. Advogados: Carlos Alberto Farracha de Castro, Fabiano Bettega Santos, Tulio Marcelo Denig Bandeira, Julia Torres Kerr Pinheiro, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Maria Izabella Vilas Boas, Marcos Paulo Veríssimo, Maria Eugênia Novis, Natasha Evilin Cerqueira de Paula, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Romeu Felipe Bacellar Filho e outros. Acolho a Nota Técnica nº 79/2021/CGAA8/SGA2/SG/CADE (0920013) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pela notificação da Representada para que se manifeste em até 10 (dez) dias sobre os termos apontados nos itens 17 e 18 da referida Nota Técnica.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente**COMITÊ GESTOR DO FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA****EXTRATO DA ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE JUNHO DE 2021**

O Ministério do Meio Ambiente torna público o resultado das deliberações da 29ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, ocorrida no dia 17 de junho de 2021, por videoconferência.

Deliberações:

1. Aprovado o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR 2021, com as diretrizes e prioridades do Fundo Clima, bem como as aplicações no exercício, incluindo gestão administrativa, remuneração do BNDES como agente financeiro e financiamento reembolsável e não reembolsável de projetos para mitigação da mudança do clima e adaptação aos seus efeitos;

2. Aprovado o Relatório de Execução - 2020, elaborado pelo MMA, a ser publicado juntamente com o relatório do agente financeiro, elaborado pelo BNDES, referente ao mesmo exercício.

EDUARDO LUNARDELLI NOVAES
Secretário-Executivo Adjunto

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**PORTARIA Nº 346, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

Aprova o Plano de Pesquisa do Monumento Natural Aquipélago das Ilhas Cagarras. (Processo nº 02126.001024/2021-28)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Pesquisa do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, constante dos autos do Processo nº 02126.001024/2021-28.

Art. 2º. O Plano de Pesquisa é o planejamento específico de pesquisa, componente do portfólio de planejamentos do Plano de Manejo do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º. O Plano de Pesquisa do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, será disponibilizado juntamente com o Plano de Manejo na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Retificação da Portaria de Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Oliveira Amante.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020. Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.008409/2019-94. resolve:

Art. 1º Fica retificada a portaria nº 332, de 26 de maio de 2021, publicada no DOU em 31/05/2021. Edição: 101, Seção 1, Página 100, onde lê-se : A RPPN Oliveira Amante tem um área total de 5,60 (cinco hectares e sessenta ares) passa a ser: A RPPN Oliveira Amante tem uma área total de 18,86 ha (dezoito hectares e oitenta e seis ares).

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 526, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNPE nº 10, de 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48380.000204/2020-00, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por cento e oitenta dias, a contar de 26 de junho de 2021, o prazo estipulado no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNPE nº 10, de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**PORTARIA Nº 740, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001764/2021-21. Interessada: Anemus Wind 1 Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.481.536/0001-58. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Anemus Wind 1, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.034498-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.047, de 25 de maio de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 741, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001763/2021-86. Interessada: Anemus Wind 2 Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.492.546/0001-99. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Anemus Wind 2, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.034499-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.048, de 25 de maio de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES



PORTARIA Nº 742, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001762/2021-31. Interessada: Anemus Wind 3 Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.307/0001-95. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Anemus Wind 3, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.051067-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.049, de 25 de maio de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 743, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001952/2021-59. Interessada: Eólica Caetité Eco S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.471.379/0001-77. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Caetité E, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.037005-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.770, de 16 de março de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 744, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001953/2021-01. Interessada: Eólica Caetité F S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.468.809/0001-00. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Caetité F, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.037006-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.771, de 16 de março de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 745, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001088/2021-13. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim XIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037774-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.514, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 746, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2020-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001051/2021-87. Interessada: Interligação Elétrica Riacho Grande S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.606/0001-03. Objetos: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 7 do Leilão nº 01/2020-ANEEL (Contrato de Concessão nº 5/2021-ANEEL, de 31 de março de 2021), de titularidade da interessada.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1> e <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 747, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001486/2021-10. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 748, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001481/2021-89. Interessada: Companhia Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 04.172.213/0001-51. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.064, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.002472/2007-77 e 48500.006075/2020-41. Interessados: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S/A - ERO e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 9.660, de 2 de fevereiro de 2021. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.442, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.002454/2020-62, decide: (i) conhecer do recurso administrativo interposto pela Enel Distribuição São Paulo para, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) manter a decisão exarada pelo Despacho nº 2.291, de 2020, que considerou válidas a notificação encaminhada pela Enel SP em 14 de novembro de 2019 e a suspensão do fornecimento realizada na instalação MTE0004796 em 3 de dezembro de 2019 e determinou que a Enel SP limite o condicionamento da religação da unidade consumidora ao pagamento de débitos decorrentes da prestação do serviço público de energia elétrica vencidos há, no máximo, 60 (sessenta) meses, devendo realizar a religação da unidade consumidora quando sanados os eventuais débitos nessa condição; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.757, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria, a cláusula 15.5 do contrato CCESI nº 05/17 e o que consta do Processo nº 48500.001755/2021-50, resolve alterar o inciso (i) do Despacho nº 1.182, de 27 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(i) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na condição de gestora da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, que proceda ao reembolso do custo dos combustíveis da UTE Manicoré (UTE.PE.AM.037729-5.01) diretamente ao supridor de combustíveis; (NR).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.821, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o teor da decisão judicial proferida nos autos da ação distribuída sob o nº 5034818-94.2017.4.04.7000/PR, informa a anulação do Despacho nº 2.134, de 18 de julho de 2017.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.768, de 6 de outubro de 2020, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 196, de 13 de outubro de 2020, Seção 1, página 37, Volume 158, constante do Processo n. 48500.003044/2020-39, incluir a tarifa de aplicação da supridora da permissionária, no subgrupo A3, na Tabela 9 do Anexo, conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

TABELA 9 - TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS)

| SUBGRUPO | MODALIDADE | SUPRIDORA | POSTO | TUSD | | TE |
|----------|--------------|------------|-------|--------|---------|---------|
| | | | | R\$/kW | R\$/MWh | R\$/MWh |
| A3 | DISTRIBUIÇÃO | Celesc-DIS | P | 20,46 | 5,76 | 0,00 |
| | | | FP | 10,52 | 5,76 | 0,00 |
| | | | NA | 0,00 | 0,00 | 203,48 |

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.819, de 8 de dezembro de 2020, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 237, de 11 de dezembro de 2020, Seção 1, página 136, Volume 158, constante do Processo n. 48500.007035/2019-83, publicar a tarifa modalidade distribuição do subgrupo A4 na Tabela 1 do Anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

TABELA 1 - TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (ERO)

| SUBGRUPO | MODALIDADE | ACESSANTE | POSTO | TARIFAS DE APLICAÇÃO | | | BASE ECONÔMICA | | |
|----------|--------------|-----------|-------|----------------------|---------|---------|----------------|---------|---------|
| | | | | TUSD | | TE | TUSD | | TE |
| | | | | R\$/kW | R\$/MWh | R\$/MWh | R\$/kW | R\$/MWh | R\$/MWh |
| | DISTRIBUIÇÃO | AME | P | 26,30 | 11,36 | 0,00 | 25,37 | 13,31 | 0,00 |
| | | | FP | 11,18 | 11,36 | 0,00 | 10,37 | 13,31 | 0,00 |
| | | | NA | 0,00 | 0,00 | 158,23 | 0,00 | 0,00 | 190,18 |

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 2.877, de 25 de maio de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. nº 100, de 28 de maio de 2021, Seção 1, página 215, constante do Processo nº 48500.005011/2020-23, retificar a tarifa de aplicação da UFV Vazante 3, modalidade geração do subgrupo A2, constante da Tabela 1 do Anexo, conforme descrito abaixo; incluir a UHE São Simão na lista que trata o inciso I, do Art. 3º; inserir o inciso II no Art. 3º, conforme redação abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

"Art. 3º (...)

I -

II - Até 30 de junho de 2021 aplica-se à UHE São Simão o valor da tarifa constante da Tabela 1 da Resolução Homologatória nº 2.757, de 18 de agosto de 2020".

TABELA 1 - TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (CeMIG)

| SUBGRUPO | MODALIDADE | ACESSANTE | POSTO | TARIFAS DE APLICAÇÃO | | | BASE ECONÔMICA | | |
|------------------|------------|---------------|-------|----------------------|---------|---------|----------------|---------|---------|
| | | | | TUSD | | TE | TUSD | | TE |
| | | | | R\$/kW | R\$/MWh | R\$/MWh | R\$/kW | R\$/MWh | R\$/MWh |
| a2 (88 a 138 kV) | GERAÇÃO | UFV VAZANTE 3 | NA | 4,90 | 0,00 | 0,00 | 4,90 | 0,00 | 0,00 |

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.802, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002268/2021-12. Interessado: Tucaia Geradora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga -DRO UFV Tucaia 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.CE.053709-8.01, com 46.200 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaguaratama, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.822, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002151/2021-21. Interessado: Usina Enersugar S.A. Açúcar e Álcool. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE Usina Enersugar, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.AI.SP.053713-6.01, com 33.000 kW de Potência Instalada, utilizando bagaço de cana de açúcar como combustível, localizada no município de Ibirarema, estado de São Paulo, em favor da empresa Usina Enersugar S.A. Açúcar e Álcool, inscrita no CNPJ sob o nº 34.656.444/0001-00.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.790, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003998/2017-46, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Rio de Janeiro e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

| | | |
|--|---|---|
| AGATANGELO TELECOM E INFORMÁTICA LTDA | VELOZNET SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES LTDA-ME | INGNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI |
| ZENNET COMUNICAÇÃO DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA | RESENDE NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | BANNER SERVIÇOS DE TELECOM INTERNET LTDA-ME |
| DIGITAL NET RJ TELECOM EIRELI | INTERNET NORTE FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA | C5 TELECOM EIRELI |
| WORD BANDA LARGA SERVIÇOS LTDA | INTER-HOME SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | FORTE TELECOM LTDA ME |
| MAFRA TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E COMÉRCIO LTDA | F. RODRIGUES SERVIÇOS E TELECOM EIRELI | INTERMICRO LTDA |

DESPACHO Nº 1.791, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003864/2017-25, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Mato Grosso, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO



ANEXO

| | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------------|
| UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA -ME | ONIX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA | LEDA APARECIDA RAMOS COQUEIRO EIRELI |
| ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA | CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA | A.L.M. FERNANDES INFORMÁTICA LTDA |
| PRIMANET INTERNET LTDA | PHOENIX FIBRA DO BRASIL S.A | PAZETTO & SILVA LTDA |
| LAZARA FERNANDA DE SOUZA | IMPÉRIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA | DAMIAO DOS SANTOS PORFIRIO |
| SGV SERVIÇOS DE TI E TELECOM LTDA | GOMES & TOMAZETTI LTDA | VANIA S. DA SILVA EIRELI |
| TELEFÔNICA BRASIL S.A | | |

DESPACHO Nº 1.792, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003868/2017-11, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE e DDS Telecom LTDA EPP; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela SULGIPE, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 1.793, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003995/2017-11, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Light Serviços de Eletricidade S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Light Serviços de Eletricidade S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

| | | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA | C-COM TELECOM SERVIÇOS EIRELI | RIO CABLE CORPORATE LTDA |
| SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A | VIVA TELECOM LTDA | SAPUCAIA COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA |
| INTERATIVA FIBRA ENERGIA LTDA | | |

DESPACHO Nº 1.794, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003994/2017-68, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Paraíba, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

| | | | |
|-----------------------|----------------|------|--------------------------------|
| AURINELIA CASIMIRO | DDL | LINE | PLUGAR NET TELECOM SERVIÇOS DE |
| ALVES MORAIS | TELECOM EIRELI | | TELECOMUNICAÇÕES EIRELI |
| TELEFÔNICA BRASIL S.A | | | |

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 18 DE JUNHO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 19 de junho de 2021.

Nº 1.823 Processo nº: 48500.001046/2019-50. Interessados: Ventos de Santo Artur Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 09. Unidades Geradoras: UG4 a UG6, de 4.200,00 kW cada. Localização: Municípios de Riachuelo e Ruy Barbosa, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.824 Processo nº: 48500.001128/2019-02. Interessados: Eólica SDB C S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Serra da Babilônia C. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 5.100,00 kW cada. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 1.805, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo nº 48500.002921/2011-63, resolve homologar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor (CCE500SUP), CCE nº 3082136571E/DRSP, celebrado entre a Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai Ltda. - CRERAL (unidade supridora) e a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE (unidade supridora) conforme condições detalhadas a seguir:

| MÊS/ANO | MONTANTES DE ENERGIA (MWh) | | | | |
|-----------|----------------------------|--------|--------|--------|--------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| Janeiro | 65,00 | 811,00 | 840,00 | 870,00 | 900,00 |
| Fevereiro | 65,00 | | | | |
| Março | 65,00 | | | | |
| Abril | 65,00 | | | | |
| Mai | 65,00 | | | | |
| Junho | 65,00 | | | | |
| Julho | 65,00 | | | | |
| Agosto | 65,00 | | | | |
| Setembro | 65,00 | | | | |
| Outubro | 65,00 | | | | |
| Novembro | 65,00 | | | | |
| Dezembro | 65,00 | | | | |
| Total | 780,00 | | | | |

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 177/2021

Fase de Requerimento de Lavra

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 215/2021, de 18 DE JUNHO DE 2021 - Processo nº 830.687/1979 -EMPRESA DE EXTRAÇÃO DE PEDRAS SÃO TOMÉ LTDA-ME - QUARTZITO - Município(s) de SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 216/2021, de 18 DE JUNHO DE 2021 - Processo nº 886.015/2004 -MINCOMEX MINERACAO COMERCIO E EXPORTACAO LTDA. - GRANITO ORNAMENTAL - Município(s) de MACHADINHO D'OESTE/RO

VICTOR HUGO FRONER BICCA

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 158/2021

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina arquivamento Auto de infração(1872)

832.711/2014-ODIN BRASIL MINERACAO LTDA.- AI N°3788/2020

Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)

832.981/2012-GENUÍNO DA ROCHA NETTO-AI N°2507/2020

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

832.892/2012-JVM PARTICIPAÇÕES S.A-AI N°1857/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.931536/2021-11)

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

833.652/2006-ALCIDES ALVES DA SILVA

831.986/2013-CERÂMICA PEREIRA & SOUZA

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

830.593/2014-EDINALVO HOLZ - AI N°4755/2020/GER - MG/UAGV - MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

830.090/2017-ALVARO SILVA PENA-OF. N°4891/2021 e 17639/2021/DFMNM-MG/ANM

831.997/2016-GILMAR BOHRY-OF. N°18279/2021/DIREM-MG/ANM

830.722/2017-NATÁLIA CAROLINE PEREIRA-OF. N°18329/2021/DIREM-MG/ANM

830.179/2014-AREAL BOM JARDIM LTDA ME-OF. N°18289/2021/DIREM-MG/ANM

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

835.006/2010-JORGE CAETANO DE MATTOS NETTO ME-ARAQUÁ/MG, FRANCISCO BADARÓ/MG, VIRGEM DA LAPA/MG - Guia nº 213/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-17.000 toneladas/ano com teor de 2,88g/t e-MINÉRIO DE OURO (uso industrial) e AREIA (uso agregado na construção civil)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)

830.179/2014-AREAL BOM JARDIM LTDA ME-CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, GOUVEIA/MG - Guia nº 216/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-15.700 toneladas/ano-AREIA e CASCALHO- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação.)

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

831.388/2017-MINERACAO CASCAVEL EIRELI- Cessionário:ANGRABLOCKS - ANGRAMAR BLOCOS LTDA.- CPF ou CNPJ 05.640.079/0001-39- Alvará nº3156/2018

833.563/2014-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.- Cessionário:SANDTEK MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA- CPF ou CNPJ 12.644.572/0001-92- Alvará nº4946/2016

830.003/2020-BIOTURFA MINERAÇÃO AGRÍCOLA LTDA- Cessionário:AGROTURFA MINERAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.- CPF ou CNPJ 38.499.644/0001-49- Alvará nº2162/2020

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

833.564/2008-GRANITOS VALE DO JEQUITINHONHA EIRELI-OF. N°18276/2021/DIREM-MG/ANM

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)

830.722/2017-NATÁLIA CAROLINE PEREIRA- AI N°2212/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm 931.683/2021)

830.179/2014-AREAL BOM JARDIM LTDA ME- AI N°2198/ - 2200-2201/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. 931.680/2021 - 931.681/2021 - 931.682/2021)

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(2394)

BARRAGEM MÃE D'ÁGUA-CIA MINERADORA CATITE DUO S. A.-831.424/2007-AI. N°1773/2021/GER - MG/DISBM - MG - (Proc.Adm. 931.483/2021)

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

002.973/1935-ASB BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA- Nome das Fontes: Ocidente e Oriente - Marca: São Lourenço - Volumetria: Pet 300 mL e 510 mL, sem gás; 300 mL, 510 mL e 1,26L, com gás; Vidro 300 mL, com gás- SÃO LOURENÇO/MG

